



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 14/1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica autorizado o Sr Prefeito Municipal a abrir um crédito especial de até a importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com a instalação de iluminação na capela do quilômetro 9 da estrada da Prata.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 27 DE Outubro de 1962.

Dr. José dos Santos Rocha
Prefeito Municipal

Projeto nº. 47/1962.

Autor: Vereador Archimedes Mozer.